

LEI N.º 2.465, DE 12 DE MAIO DE 2.010.

Altera Parte das Metas Físicas e Financeiras da Lei nº. 2.429, de 30 de outubro de 2.009 - Plano Plurianual – que Estabelece Programação de Governo para os Exercícios Financeiros de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada parte das Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o período de 2.010 à 2.013, instituído pela Lei nº. 2.429, de 30 de outubro de 2.009, com relação às seguintes ações governamentais para os exercícios financeiros de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01. DENOMINAÇÃO: Serviços Municipais

02. OBJETIVO: Oferecer serviços públicos à população que visem à construção e manutenção de bens

03. Público-alvo: População do Município

04. Natureza: Temporário

Início Previsto: 01/06/2010

Término Previsto: 31/12/2013

05. Indicadores: a definir

06. Forma do cálculo: a definir

Aquisição de Imóveis e construção de habitações urbanas		Secretaria Municipal de Obras e Manutenção de Serviços Públicos	P	Casas construídas	Casas	2010	233	6.524.000,00
						2011	150	3.750.000,00
						2012	50	1.250.000,00
						2013	50	1.250.000,00
Função	16					Total no PPA	483	12.774.000,00
Subfunção	482							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Ação Social, Esportes e Lazer

01. DENOMINAÇÃO: Promoção Humana e Assistência Social

02. OBJETIVO: Promover ações que visem à valorização do ser humano e apoio necessário à sua subsistência

03. Público-alvo: População do Município

04. Natureza: Temporário

Início Previsto: 01/06/2010

Término Previsto: 31/12/2013

05. Indicadores: a definir

06. Forma do cálculo: a definir

Doação à famílias carentes (cestas básicas, material de construção, etc.)		Secretaria Municipal de Ação Social	A	Famílias Atendidas	Famílias	2010	553	550.000,00
						2011	500	20.000,00
						2012	500	20.000,00
Função	8					2013	500	20.000,00
Subfunção	244					Total no PPA	2053	610.000,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013, para o atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 12 DE MAIO DE 2.010.